

Lei nº 405/68, de 5 de Agosto de 1968

Waldomiro Corrêa Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade do Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.395,54 (Hum mil trezentos e noventa e cinco, euzeiros e cinco centavos), para pagamento das seguintes despesas:-

a) - R\$ 416,96 (Quatrocentos e dezesseis euzeiros no vos e noventa e seis centavos), para pagamento de adicional ao senhor Antonio Zamparoli, na base de 10% (Diz por cento) nos meses de Novembro de 1964 a Dezembro de 1968;

b) - R\$ 482,03 (Quatrocentos e oitenta e dois euzeiros no vos e Trez centavos), para pagamento de adicional ao senhor Adão Ruela de Oliveira, na base de 10% (Diz por cento), nos meses de outubro de 1962 a Dezembro de 1968;

c) - R\$ 247,17 (Duzentos e quaranta e sete euzeiros no vos e dezessete centavos), para pagamento de adicional ao senhor Antonio Abai, na base de 5% (Cinco por cento) nos meses de Março de 1965 a Dezembro de 1968;

d) - R\$ 148,28 (Cento e quaranta e oito euzeiros no vos e oito centavos), para pagamento de adicional ao senhor Antonio Francisco Augusto, na base de 5% (Cinco por cento), nos meses de Novembro de 1967 a Dezembro de 1968;

1). Nº 18/01.10 (cento e um euzinho noventa e dez centavos), para pagamento de adicional ao senhor Jurandir Braz, na taxa de 5% (cinco por cento), nos meses de Janeiro a Dezembro de 1968.

Artigo 2º. O valor do presente crédito será coberto com o exorro de arrecadação a si verificadas no presente exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapanã, 5 de Agosto de 1968

~~Prefeitura~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Secretário

Lei nº 406/68, de 5 de Agosto de 1968.

Mesmo Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatapanã, Comarca de Cafandara, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara